



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura de Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## LEI Nº 486, DE 27 DE JANEIRO DE 2020



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA FATIMA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Adriano Santos Pereira

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA FÁTIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 486, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, no uso das suas atribuições  
legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua, situada no povoado de São Joaquim/zona rural, localizada no povoado deste  
Município de Nova Fátima, fica denominada oficialmente, RUA FRANCISCO BELMIRO  
OLIVEIRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas  
consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, em 27 de  
janeiro de 2020.

**José Adriano Santos Pereira**  
Prefeito

PMNF - Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.  
Telefone: (75) 3234-1014